



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 296ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020. Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 14:02h, sob a presidência do Reitor, Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira, reuniram-se por videoconferência os seguintes conselheiros: José Francisco Lopes Xarão e Diego Duarte Ribeiro (Pró-reitoria de Graduação), Vanessa Bergamin Boralli Marques (Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação), Eliane Garcia Rezende (Pró-reitoria de Extensão), Sueli de Carvalho Vilela (Escola de Enfermagem), Larissa Santana Rodriguez (Faculdade de Odontologia), Flávia Da Ré Guerra (Instituto de Ciências Biomédicas), Thais Gama de Siqueira (Instituto de Ciências e Tecnologia), Lígia de Sousa Marino (Instituto de Ciências da Motricidade), Artur Justiniano Roberto Júnior (Instituto de Ciências Exatas), Olavo Pereira Soares (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Dimitri Augusto da Cunha Toledo (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas) e Joelise de Alencar Figueira Angelotti (Instituto de Química). Justificaram a ausência Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo e Gláucia de Oliveira Moreira. Expediente: Ordem do dia: Processo nº 23087.011439/2020-11 - Parâmetro para cálculo especial do CDA – deliberação: encaminhou-se um pedido de prorrogação de prazo, pois a comissão relatora ainda não realizou todas as reuniões pertinentes à matéria. A comissão relatora se comprometeu a apresentar o parâmetro para cálculo do CDA na próxima reunião ordinária. Não houve quem quisesse discutir a matéria. Prorrogação aprovada por unanimidade. b) Processo nº 23087.012221/2020-75 - Alteração de carga horária - PPGCA – deliberação: a pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação profa. Vanessa explicou que se trata de uma adequação simples à recomendação da Capes, para que os estudantes tenham mais tempo para a pesquisa que desenvolvem na pós-graduação. Não houve quem quisesse discutir a matéria. Alteração aprovada por unanimidade. c) Processo nº 23087.012466/2020-01 - minuta que regulamenta o desenvolvimento e registro das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) – deliberação: a pró-reitora de extensão Eliane Garcia apresentou a minuta. Ela relatou que este trabalho resulta de discussão nas unidades acadêmicas e em grupos de trabalho, e que a instituição tem três anos para implantar o que se propõe. Ela pontuou que todos os cursos alterarão seu projeto pedagógico, reservando pelo menos 10% da carga horária para participação em programas ou projetos de extensão. Ainda segundo ela, não é acrescentar carga; ajustar 10%, para cumprimento da Lei 13.005/2018. Pode-se até fazer a extensão em outra instituição e convalidá-la aqui. A professora encerrou dizendo esperar bons resultados, como redução da evasão e aumento do rendimento, como vem se observando em outras instituições. O professor Artur pediu a palavra para questionar o simpósio de homeopatia quanto a seu status científico. Ele questionou a realização, numa universidade, de um evento de uma disciplina que sobre cujos tratamentos não há evidências concretas de eficácia; uma disciplina de cientificidade duvidosa. Inclusive seu colega foi denunciado na ouvidoria da Unifal-MG por fazer críticas na internet à promoção deste tipo de evento numa instituição científica. Segundo ele, trata-se de uma tentativa de silenciamento e de intimidação de vozes dissonantes. De volta ao assunto da minuta que regulamenta o desenvolvimento e registro das atividades curriculares de extensão, questionou-se: por que as atividades de extensão a serem curricularizadas têm de restringir-se a programas e projetos? O curso não tem liberdade para indicar, por exemplo, eventos científicos que possam ser contabilizados? Para serem considerados, terão de

ser convertidos em projetos? E sobre os trâmites? Serão simplificados? E, sendo obrigatória a frequência extensionista, como ficam os estudantes noturnos e trabalhadores? Mal conseguem cumprir o estágio e, agora, terão a extensão obrigatória? Não seria melhor se desobrigar as atividades complementares? Nas licenciaturas, que por sinal são noturnas, são 400 horas de estágio, 400 horas de prática e, agora, mais 300 de extensão. Como um trabalhador conclui isso? Essa curricularização não será letra morta? Não é uma ingerência sobre os cursos, que perdem ainda mais sua autonomia? Respondeu-se que, na lei, estão especificados “programas e projetos de extensão”. Que o modelo de tramitação não é demorado; o diretor da unidade acadêmica precisa apenas ser rápido na anuência à proposta. Que, fora isso, os fluxos são simples, o Caex tem se tornado cada vez mais intuitivo e navegável e que a participação na extensão constará automaticamente no histórico do estudante. E que a carga horária não ultrapassará a jornada semanal docente. Que TAEs poderão propor projetos de extensão. Foi dito também que o objetivo é organizar os projetos e programas de modo que os estudantes os procurem como procuram por uma disciplina. Haverá rodízio e diversificação de projetos. Estudantes poderão ingressar em qualquer projeto, inclusive fora de seu curso e mesmo em outras instituições. Por fim, foi dito que, como em qualquer implantação de uma política, as dificuldades aparecerão e serão superadas pelo debate e troca de ideias. Por isso, aliás, a resolução é ampla: para traçar soluções flexíveis, que permitam que estudantes do noturno e trabalhadores vivenciem a extensão. Esta minuta cria caminhos; não os amarra. Minuta aprovada com duas abstenções. d) Processo nº 23087.021758/2019-92 - Proposta do regulamento geral dos cursos de pós-graduação lato sensu da Unifal-MG – deliberação: a pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação profa. Vanessa explicou que a regulamentação geral dos cursos de pós-graduação lato sensu estava desatualizada. Agora, os colegiados têm mais autonomia para tomada de decisão. Não houve quem quisesse discutir a matéria. Pedido de alteração aprovado por unanimidade. e) Processo nº 23087.000165/2020-26 - Revalidação de diploma de estabelecimento estrangeiro para curso de Biomedicina, de Paola Andreina Reyes Flores – deliberação: o pró-reitor adjunto Diego Duarte detalhou a situação: A Andreina é venezuelana e refugiada no Brasil, onde protocolou pedido de revalidação de diploma. A comissão avaliadora de seu diploma destacou a falta da titulação do corpo docente. Em sua documentação, falta apenas este documento, o qual não há como conseguir. A biomédica não cursou alguns conteúdos. Por esta razão, a comissão deferiu parcialmente. Com o parecer do Cepe, ela cursaria as disciplinas faltantes na Unifal-MG ou em outro lugar. Ou seja: cabe ao Cepe revalidar o parecer de que ela precisa cursar as disciplinas faltantes para obter o diploma. Revalidação, condicionada à aprovação nas disciplinas, aprovada por unanimidade. f) Processo nº 23087.003872/2020-74 - Minuta de regulamentação de regime especial de estudos de discentes para acompanhamento – deliberação: discutiu-se que seria necessário remeter-se a minuta à Prograd para análise, pois se trata de alteração no regulamento geral dos cursos. Foi dito que caberia a esta pró-reitoria avaliar se vale a pena criar tantas legislações para casos excepcionais, o que gera mais demanda de trabalho, dado o excesso de regras. Encaminhamento da minuta para discussão no colegiado da Prograd aprovado por unanimidade. Processo fora de pauta: processo nº 23087.013772/2020-56-Proposta de regulamentação para a solicitação da antecipação da conclusão dos cursos de graduação da Unifal-MG, de acordo com a Lei nº 14.040/2020. O pró-reitor de graduação apresentou a proposta de resolução que estabelece os critérios e procedimentos para a solicitação da antecipação da conclusão dos cursos de graduação da Universidade Federal de Alfenas, de acordo com o que determina a Lei nº 14.040/2020. A medida provisória autoriza, mas não há regulamentação interna. Segundo ele, devemos ter regulamentação própria, que viabilize o cumprimento da Lei nº 14.040/2020. Propõe-se que se crie um registro na disciplina incompleta “conforme a Lei nº 14.040/2020”. É um direito do estudante formar-se com 75% da carga horária da disciplina. O que se propõe é apenas garantir e regulamentar, em nível local, a lei federal. Proposta de regulamentação aprovada por unanimidade. A reunião encerrou-se às 15:54h. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Sr. Presidente:

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira

Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)

Referência: Processo nº 23087.012597/2018-65

SEI nº 0435144